Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.342 de 19 de janeiro de 1.993

"Dispõe sobre criação do Setor de Transportes desta municipalidade conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que / lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a criar o SETOR DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL, destinado a organizar as atividades de planejamento, / tráfego e Frota Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, / correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de janeiro de 1.993

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo